

Finalizadas as convenções partidárias, a Justiça Eleitoral já começou a receber seus primeiros registros de candidatura.

Considerando que é obrigatória a abertura de ao menos uma conta bancária pelos candidatos, candidatas e diretórios partidários, que será destinada exclusivamente à movimentação de recursos privados - chamada na prestação de contas de campanha de 'conta Outros Recursos' - , a Coordenadoria de Partidos Políticos disponibiliza as hipóteses de erros mais comuns na emissão do CNPJ de campanha e do RAC - Requerimento de Abertura de Conta Bancária, bem como eventuais impactos na abertura das contas bancárias necessárias.

Candidatos e Candidatas

Erro no endereço do candidato ou da candidata

Para a abertura da conta bancária de campanha, um dos documentos que precisa ser apresentado pelos candidatos e candidatas é o **comprovante de residência**.

Esse comprovante precisa ser **idêntico** ao endereço que foi informado no **Registro de Candidatura, principalmente o CEP**.

Se for observado **erro no endereço antes do preenchimento do RAC** [Requerimento de Abertura de Conta], os/as candidatos/as devem **peticionar no processo de registro de candidatura** solicitando sua **correção**, e o cartório providenciará a atualização.

Se for observado **erro no endereço depois do recebimento do CNPJ de campanha**, a **correção** só pode ser feita pela **Receita Federal**.

Assim, os/as candidatos/as devem comparecer na unidade da Secretaria da Receita Federal do município, e protocolar um **Pedido de Alteração de Endereço no CNPJ**, apresentando uma cópia do Requerimento de Registro e do protocolo de sua entrega à Justiça Eleitoral, bem como solicitando urgência.

Reversão da Proteção do CPF

Neste ano, a Receita Federal disponibilizou a ferramenta **Proteção ao CPF**, impedindo que estes sejam indevidamente vinculados a CNPJ, em ação decorrente da aplicação plena da LGPD.

Caso o candidato ou a candidata tenha **aderido** a essa funcionalidade, deverá providenciar sua **reversão** para possibilitar a emissão de seu CNPJ de campanha.

Divergência nos nomes dos candidatos ou candidatas

Caso o **requerimento de registro de candidatura** contenha um nome que tenha **divergência** com aquele que está na carteira de identidade, o CPNJ não será emitido.

Por exemplo: sobrenomes incluídos ou excluídos, principalmente no caso de mulheres que mudaram de estado civil sem efetuar a alteração nos dados do registro dos órgãos públicos.

Os/as candidatos/as devem procurar a **unidade da Receita Federal** do município para solicitar a

atualização dos dados de inscrição do **CPF**, e depois apresentar petição solicitando a alteração no registro de candidatura, com base na retificação feita pela Receita.

CPF cancelado, nulo, suspenso

O/a candidato/a devem procurar a **Receita Federal** para a **regularização do CPF**, não há nada que os cartórios eleitorais possam fazer.

CPF/Título Eleitoral inválido, por não constar na base de dados da Receita

Constatado que foi informado um número de **CPF/Título eleitoral errado** no **registro de candidatura**, o/a candidato/a deve peticionar nos autos do requerimento para requerer sua correção.

Diretórios Partidários

Requerimento de Abertura de Conta - RAC com CNPJ do diretório diferente do registrado no SGIP

O diretório deve peticionar no processo de registro de candidaturas, requerendo a **correção no sistema CAND**.

RAC com CPF/Título Eleitoral do presidente do diretório diferente do registrado no SGIP.

O diretório deve peticionar do processo de registro de candidaturas, requerendo a **correção no sistema CAND.**

Diretório Municipal com anotação de suspensão.

Não pode abrir conta bancária.

Diretório Municipal sem CNPJ no SGIP

O diretório municipal deve contatar a **Seção de Registros Partidários do TRESC** para instrução sobre correção.

Diretório Municipal com dois CNPJs no SGIP

O diretório municipal deve contatar a **Seção de Registros Partidários do TRESC** para instrução sobre correção.

Anotação de Natureza Jurídica do diretório municipal errada na Receita Federal

A anotação de natureza jurídica dos diretórios municipais perante a Receita Federal é a de **código 3271 - Órgão de Direção Local de Partido Político**.

Caso esteja incorreta, o diretório deve se dirigir a uma **unidade da Receita Federal** para requerer a regularização.